NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.852 de 15/07/2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 2.011: Funcionamento e Manut da Séc Mun de Desenvolvimento Econômico

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.3.90.39.00.00.00.00.0080	*106*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*200.000,00*
Total			***200.000,00***

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) de acordo com a especificação que se segue:

Orgão: 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto Atividade: 2.011: Funcionamento e Manut da Sec Mun de Desenvolvimento Econômico

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.3.90.36.00.00.00.00.0080	105	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
Total			**75.000,00**

NÚMERO

RUBRICA

Orgão: 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2.013: Funcionamento e Manut da Sec Mun de Meio Ambiente

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.3.90.39.00.00.00.00.0080	123	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00
Total			**125.000,00**

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração